

## VERDADE E NARRATIVA: A FILOSOFIA DAS HISTÓRIAS E A CONTRIBUIÇÃO DE WILHELM SCHAPP PARA A QUESTÃO DA NARRATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITOS <sup>1</sup>

Marco Antonio da Silva Mello\*

Arno Vogel

Resumo: Tomando como ponto de partida a história de Juca Tomás e a memória oral dos habitantes de um assentamento de pescadores do Lago Grande de Maricá, este trabalho discute as implicações da convivência problemática de formas de fundamentação e transmissão de direitos, explicitadas no antagonismo entre as narrativas vindicatórias e a tradição cartorial, advinda das formas escriturárias. Remontar, através da história de Juca Tomás, a complexa trama dos enredos na transmissão do patrimônio, sucessão, alianças e conflitos, bem como evidenciar o estatuto propriamente jurídico de tais narrativas, patrimônio de memórias do povoado, constitui o modo pelo qual a filosofia das histórias, no sentido que lhes empresta Wilhelm Schapp, sugestiva e provocativamente, é tomada aqui como objeto.

A antropologia conta entre os seus clássicos um considerável número de obras concebidas e publicadas na segunda metade do século XIX. Nesse contexto, acodem à memória os nomes de J.J. Bachofen, Henry Summer Maine, John F. Mc Lennan, Fustel de Coulanges, Lewis Henry Morgan, Edward Burnet Tylor e James George Frazer, entre outros. Os trabalhos desses "pais fundadores" proporcionaram à disciplina não só um repertório de referenciais etnográficos, mas também um elenco paradigmático de temas e questões, além dos primeiros modos canônicos de tratamento dos mesmos. A propósito da religião e da magia; do casamento, da família e do parentesco; da descendência, da afiliação e dos demais modos de constituição e reprodução dos grupos sociais; do patrimônio e da sucessão; entretanto, todos esses autores ocuparam-se, em maior ou menor grau, do fenômeno jurídico, isto é, do domínio singular configurado pelo conjunto dos direitos e obrigações que fundam e legitimam toda e qualquer ordem social e moral.

Para compreender a preeminência desse tipo de preocupação, bastaria invocar as circunstâncias sócio-históricas que provocaram e serviram de pano-de-fundo a todas essas reflexões.

Henry Maine, Fustel de Coulanges e Lewis Henry Morgan, para mencionar apenas três dentre os nomes mais conhecidos, buscaram analisar e compreender as grandes transformações que, na Inglaterra, na França (e em toda a Europa Continental), na Índia e nos Estados Unidos, conduziram à desagregação das antigas formas de organização social e, para além dela, ao advento da sociedade moderna. Nesse quadro, deram particular ênfase à progressiva erosão das formas antigas do patrimônio e sua acelerada conversão na propriedade individual. Processo tanto mais notável, quanto nele se aliava à rápida transformação do antigo direito das coisas, o igualmente avassalador florescimento de uma nova concepção jurídica, que, inspirada em Bentham, pretendia substituí-lo por uma nova codificação escrita, com base num suposto direito natural.

Ao fazer *tabula rasa* do velho direito, relegando-o, juntamente com suas formas, às supostamente incertas, quicá irracionais, dimensões, da memória oral e do costume, tal concepção reivindicava, para a forma escrita, contratual, o privilégio exclusivo da legitimidade no estabelecimento dos direitos e obrigações jurídico-morais.

---

\* UFRJ.

<sup>1</sup> Os autores agradecem ao CNPq e à CAPES o apoio que têm recebido ao longo dos últimos anos para o desenvolvimento do Projeto Integrado CNPq no. 524297/96-7. Agradecem ainda ao filósofo e poeta Antônio Cícero as esclarecedoras referências bibliográficas e sua sempre gentil e solícita disposição em ajudar os amigos nos quebra-cabeças em que freqüentemente se envolvem.

Em face da violência e radicalidade que tal ponto de vista implicava, nas relações sociais dessa época, compreende-se melhor a importância e a repercussão de *Ancient Law* (1861). Com essa obra e os posteriores desdobramentos do seu projeto, Maine vem situar-se no foco de uma linha de pensamento inaugurada, no campo do direito, por Frederich Karl von Savigny.

De acordo com ela, o direito não pode reivindicar bases “naturais” ou “racionais”, fundamentando-se, ao contrário, nos padrões da vida dos povos, isto é, nos seus costumes, entre eles, os atos simbólicos através dos quais direitos e deveres eram criados ou extintos.

Com essa perspectiva, o fenômeno jurídico não podia limitar-se às formas escriturárias da codificação legal, tendo de incorporar às suas considerações o costume e, com ele, as formas de sua manifestação, registro e transmissão, ou seja, aos ritos consagrados de criação e extinção de direitos e obrigações, e às narrativas destinadas a conservar sua memória e validade.

Retomando o fio dessa tradição queremos submeter ao leitor um caso exemplar desse conflito da forma escriturária e da forma narrativa, tal como pudemos registrá-lo, na restinga de Maricá, a propósito de uma questão em torno da propriedade e da posse de um lugar.

\* \* \*

Estas pequenas notas que o leitor tem diante de si voltam a ocupar-se de algumas questões das quais já tratamos em ocasiões anteriores e cujo tema central era a narrativa, tomada, em sua oposição com a escritura, como forma possivelmente válida de vindicação ou fundamentação de direitos<sup>2</sup>.

Motivos de vária natureza, todos eles ponderáveis, nos parecem, entretanto, justificar, e até mesmo aconselhar, a retomada desse tema, no qual está em jogo, em última análise, o próprio estatuto da narrativa, com suas múltiplas e sempre cruciais implicações, não apenas na elaboração das etno-grafias, mas, para além desta, na consideração dos seus resultados, em contextos pertinentes ao fenômeno jurídico; sobretudo, no caso das disputas em torno de patrimônio, sucessão e território.

Os estudos antropológicos foram desde sempre tributários, em maior ou menor grau, das narrativas, em seus diversos avatares. Embora não fossem, como recorda Lévi-Strauss, solidários com os machados de pedra, a poligamia e o totemismo, quiseram as circunstâncias do seu nascimento, que lhes coubesse principalmente o campo empírico das sociedades ditas “selvagens” ou “primitivas”<sup>3</sup>.

Este fato destinou-lhes, como interlocutor privilegiado, isto que veio a designar-se com o termo tradição oral. Razão pela qual teve *volens volens* de pôr-se à escuta dos mitos, sagas, contos, lendas, memoráveis e casos, que constituem o elenco das *formas simples*<sup>4</sup>, elas mesmas com frequência vinculadas a essas outras formas expressivas universais que são os ritos, danças, dramas e cantares, em múltiplas e complexas articulações.

Tinha razão, neste sentido, o veterano Raymond Firth, cuja competência e legitimidade, comprovada e consolidada em trabalhos etnográficos exemplares, lhe permitia afirmar que um historiador podia dar-se ao luxo da surdez, um jurista o da cegueira, um filósofo talvez ambos, ao passo que um antropólogo era obrigado a ouvir o que as pessoas diziam e, ao mesmo tempo, ver o que faziam.

Não devemos, entretanto, esquecer que o caráter estratégico da narrativa para a constituição do *corpus* etnográfico ultrapassa os limites da tradição oral. A oposição entre oralidade e escritura encerra uma armadilha, pois no rastro dela vêm todo um elenco de polaridades com as quais não consideramos prudente comprometer-nos, sob pena de restituir subrepticamente tudo aquilo que obscurece e distorce o entendimento do estatuto da narrativa, objeto da nossa discussão<sup>5</sup>.

---

<sup>2</sup> Ver, a propósito, MELLO e VOGEL, 1996a; 1996b; 1996c; 1999a; 1999b; e, sobretudo, MELLO, 1995.

<sup>3</sup> Cf. Lévi-Strauss, Claude. [1954]1958. Place de l'Anthropologie dans les Sciences Sociales et Problèmes Posés par son Enseignement. In: *Anthropologie Structurale*. Paris, Librairie Plon, 1958:378, 452 pp.

<sup>4</sup> Ver, a propósito, Jolles, André. *Formas Simples*. [1930]1976, Ed. Cultrix, São Paulo, 222 pp.

<sup>5</sup> Uma das muitas dificuldades, nas quais nos envolvemos anteriormente, que essa oposição encerra é aquela advinda do *jus scriptum* e *jus non scriptum*, pois, como chama atenção Girard: “O direito escrito (*jus scriptum*) e o direito não escrito (*jus non scriptum*) diferem pelo modo de formação e não, como se poderia pensar, pelo fato material da escrita”. Girard, Paul Frédéric. *Manuel Élémentaire de Droit Romain*, Paris, Arthur Rousseau Editeur, 1901:3, 1107 pp.

A forma narrativa perpassa, na verdade, todo o empreendimento etnográfico, até mesmo quando este se materializa sob a espécie do texto descritivo. Quer possuam ou não essas formas reificadas que chamamos textos, todas as sociedades submetidas ao crivo disciplinar da antropologia só se lhe tornam de algum modo acessíveis nas histórias em que se contam a si mesmas, seja para si mesmas, seja para a instrução e ilustração do pesquisador.

Desse ponto de vista, poderíamos dizer que, para além dos seus eventuais temas, ou seja, da particularidade dos seus referentes sócio-culturais, é a narrativa que deve ser entendida, a propriamente falar, como *o evento humano paradigmático* por excelência<sup>6</sup>.

Nem mesmo o próprio antropólogo tem como manter-se fora do campo gravitacional da narração. Com efeito, ao considerar a relação dos textos etnográficos com o modo narrativo, é possível sustentar a tese segundo a qual as etnografias são, elas mesmas, concebidas e orientadas por algum tipo de estrutura narrativa implícita, "por uma história que contamos sobre os povos que estudamos"<sup>7</sup>.

Ao estabelecer o elenco das fontes do cientista social, Florian Znaniecki, eminente sociólogo polonês, contemporâneo e conterrâneo de Malinowski, classificava-as segundo duas categorias: a observação e a experiência pessoal<sup>8</sup>. Uma e outra contribuem para o surgimento desta "série de impressões multitudinárias", capaz de prevenir, como uma espécie de princípio de admissibilidade, eventuais interpretações errôneas, para usar a expressão de Radcliffe-Brown<sup>9</sup>.

A observação, direta ou indireta, entretanto, permaneceria privada de qualquer "coeficiente humanístico", não fossem as experiências pessoais do pesquisador, ou suas experiências vicárias, isto é, aquelas que lhe tivessem sido contadas por terceiros.

As narrativas não se encontrariam, desse ponto de vista, apenas no começo da tarefa etnográfica, embora o seu lugar seja aí reconhecido e indisputado. Atravessam-na, do início ao fim. Não se restringem ao papel de repositórios de dados brutos, a serem extraídos pelo pesquisador em vista de suas construções acadêmico-científicas; como o Coliseu servia, na Roma do Renascimento, à edificação dos palácios da família Barberini. Constituem, ao contrário, o modo essencial de formulação e exposição do saber etnográfico que não se deixa reduzir a proposições lógicas, a sentenças predicativas sobre um objeto.

Mais do que um recurso estratégico, um meio destinado à consecução de um fim, as narrativas são tudo que o etnógrafo pode verdadeiramente alcançar, antes, durante e depois de sua empreitada.

Este fato nos parece conferir-lhes um valor epistemológico ímpar, tal como o concebe o jurista e filósofo alemão Wilhelm Schapp (1884-1969) nas suas infelizmente pouco conhecidas investigações sobre o papel da "filosofia das histórias" para o conhecimento do homem e de tudo aquilo que não é alheio à sua condição e circunstância.

\* \* \*

Foi *The Core of a Tale*, uma aula do classicista Walter Burkert, que nos permitiu descortinar um novo horizonte, para nossa já antiga discussão em torno da narrativa<sup>10</sup>.

Para inspecionar em que consiste "o cerne de uma história", ressalta como fundamental para o entendimento deste "cerne", o livro *Entretecido em Histórias*<sup>11</sup>, publicado em 1953, por Wilhelm Schapp.

Aluno de Edmund Husserl, Schapp conclui a sua formação, na Universidade de Göttingen com um trabalho sobre a fenomenologia da percepção, que vem a público em 1910 sob o título *Beiträge zur Phänomenologie der Wahrnehmung*<sup>12</sup>.

<sup>6</sup> Ver, a propósito, Geertz, Clifford. *A Interpretação das Culturas*, [1975] 1978, Rio de Janeiro, Zahar, 323 pp.

<sup>7</sup> Cf. Turner, Victor & Bruner, Edward (org.). *The Anthropology of Experience*. Urbana; Chicago, University of Illinois Press, 1986:139.

<sup>8</sup> Znaniecki, Florian. *The Method of Sociology*. New York, Farrar & Rinehart Inc., 338 p., 1934: cap.4.

<sup>9</sup> Radcliffe-Brown, Alfred R. *The Andaman Islanders*, New York, Free Press, [1922]1964:231. 512 pp.

<sup>10</sup> *The Core of a Tale* faz parte das Gifford Lectures, dadas na Universidade de St. Andrews, Escócia, em fevereiro e março de 1989, sobre o tema "Teologia natural, no sentido mais amplo", publicadas em *Creation of the sacred: tracks of biology in early religions*. Harvard University Press, 1996:56-79, 255 pp

<sup>11</sup> *In Geschichten Verstrickt. Zum Sein von Mensch und Ding*. [1953] 3ª edição, 1985, Vittorio Klostermann, Frankfurt a.M. 210 pp.

<sup>12</sup> Na mesma época em que Martin Heidegger trabalhava na sua "analítica do ser", Schapp encontrava-se às voltas com a preparação de sua fenomenologia do direito, publicada, em dois volumes sucessivos, nos anos de 1930 e 1932, respectivamente.

Ao retomar suas reflexões filosóficas, no Pós-Guerra, dedicou-se, paralelamente às suas atividades como advogado, à elaboração de uma "filosofia das histórias", como quis enfatizar, para distingui-la da Filosofia da História, desde o século XIX tema central dos grandes embates filosóficos.

A importância da sua contribuição para uma retomada do debate sobre estatuto e formas da narrativa, não deve ser subestimada, em que pese a vasta e amplamente divulgada produção anglo-saxônica e francesa sobre o tema desde os anos 60, pelo menos.

O tríptico que desenvolve e sustenta a proposta de seu argumento, marcada tanto pelo seu rigor e estro reflexivos, quanto pela sua originalidade, compreende, além de *Entretecido em Histórias*, dois outros livros: *Filosofia das Histórias* (1959) e *Saber em Histórias* (1965)<sup>13</sup>.

Para uma apreciação ponderada dessa abordagem fenomenológica dos problemas inerentes à narrativa e à narratividade, não é de somenos importância a singularidade biográfica que caracteriza Wilhelm Schapp como um advogado, quer dizer, como jurista de profissão.

Com efeito, nesta qualidade, cedo se havia apercebido de que, nos casos de relevância jurídica, a modalidade dos fatos e de sua apresentação, eram sempre determinadas no âmbito de histórias. Relatos do que tinha sucedido a um ente individual ou coletivo, e do que havia resultado daí. Histórias contadas e recontadas, tal como o eram também aquelas utilizadas nos tribunais para acusar, defender ou simplesmente qualificar os envolvidos.

Foi, em suma, graças ao seu ponto de vista peculiar que Wilhelm Schapp pôde se dar conta de que eram as histórias que mobilizavam as pessoas. Ou seja, foi o advogado que lhe permitiu compreender que aquilo que as pessoas vivenciam, recordam e relatam eram essencialmente histórias, sendo que cada qual tinha a sua e era precisamente esta que configurava o problema do indivíduo em questão, (re)contando o seu drama, fracasso ou sucesso.

Walter Burkert assinala a transcendência dessa observação de Schapp, considerando-a de interesse filosófico geral, para o problema do conhecimento, na medida em que, desde Aristóteles, se supõe que este tome a forma lógica da predicação sobre um sujeito<sup>14</sup>.

No caso das histórias, entretanto, surge um conhecimento de outro tipo, em virtude do qual o que se fica sabendo é "que uma certa pessoa fez isto ou aquilo, e que tal coisa resultou daí"<sup>15</sup>.

Embora não se tenha maior clareza sobre os processos que permitem a generalização de um conhecimento pessoal desta natureza, não parece haver dúvida quanto ao fato de que as histórias são compreensíveis e que, suscitando a empatia, tornam comunicável a experiência complexa<sup>16</sup>.

Dizer que uma história "é uma estrutura de sentido" é apenas uma parte do argumento em favor de sua relevância<sup>17</sup>. Há nelas algo mais. E este algo mais talvez sejam as suas virtualidades positivas com recurso mnemônico.

Burkert se detém neste ponto, valendo-se de uma comparação singela, porém convincente, quando assinala o "contraste com o esforço necessário para lembrar corretamente umas poucas sílabas sem sentido, um número de dez dígitos, ou algumas palavras num idioma que desconhecemos", coisa que segundo ele "o mais simples gravador ou disquete poderá de bom grado fazer"<sup>18</sup>.

Todos sabemos por experiência própria que uma história bem contada, isto é, que tenha capturado a atenção imaginativa dos seus ouvintes, faz de cada um deles candidato a recontá-la, sem que para isso lhe seja necessário ouvi-la outra vez<sup>19</sup>.

Convertido em narrador, este membro da antiga audiência poderá, certamente, como qualquer contador de histórias, expandir ou abreviar o relato; aqui e acolá trocar palavras; ou traduzir, sem que por isto mude a história, justamente porque esta "não é uma série de palavras, mas uma seqüência de eventos e ações que fazem sentido"<sup>20</sup>.

<sup>13</sup> *Philosophie der Geschichten*, 2ª edição, 1981, Vittorio Klostermann, a.M. (357 pp.); e *Wissen in Geschichten: zur Metaphysik der Naturwissenschaft*, 1976, Wiesbaden: Heymann.

<sup>14</sup> Cf. Burkert, 1996:56.

<sup>15</sup> Idem, ibidem.

<sup>16</sup> Cf. idem, ibidem.

<sup>17</sup> Burkert, 1996: 57.

<sup>18</sup> Burkert, 1996:57.

<sup>19</sup> Cf. Burkert, 1996:57.

<sup>20</sup> Cf. Burkert, 1996:58.

É este o fato que, ao fim e ao cabo, autoriza o ponto de vista de Walter Burkert, que, debruçando-se sobre as narrativas iniciáticas, chega à conclusão de que estamos aí diante de "uma forma geral e transcultural de organização da experiência", reconhecendo, com Aristóteles, que "a história (*mythos*) é a alma do drama", onde a palavra alma designa um princípio organizador da natureza<sup>21</sup>.

O termo *natureza* tende a alarmar os antropólogos, que passam a esperar, ansiosos, pelo que virá a seguir. Por isso convém proceder com máxima clareza e cautela.

Toda forma de vida (e quando dizemos vida dizemos reprodução) tem suas raízes últimas na memória. Aqui, no entanto, não importa a memória espontânea, e neste sentido natural, inscrita nas determinações bioquímicas do código genético dos indivíduos, enquanto seres orgânicos.

Para nossos propósitos, "a memória de que falamos é aquela em que há consciência, aquela que, ao recordar, *sabe* que recorda, *sabe* que tal fato se deu no passado, e que ele faz parte de sua experiência passada"<sup>22</sup>. Tomado dessa forma, isto que chamamos *memória* envolve, necessariamente, quatro problemas cruciais: 1) a conservação (ou estocagem); 2) a evocação (ou recuperação); 3) o reconhecimento (do recordado) e, 4) a localização (temporal e espacial) do que se recorda.<sup>23</sup> E é na singularidade com que estes problemas se resolvem no âmbito das histórias que consiste a sua virtude; fruto da associação eficaz e indissolúvel de consciência e memória, por intermédio de sua peculiar estrutura semântica.

Ao retomar a tradicional questão sobre o ser de *homem* e de *coisa*, como ponto de partida para a sua abordagem do estatuto da narrativa, Wilhelm Schapp recorre a um fenômeno, segundo ele, originário, que é o "estar entretido em histórias".

Assim, o que faz parte, em primeiro lugar, de toda história é um alguém (individual ou coletivo) que se encontra enredado nela, "com toda a sua alma". Além dele, existem outros: amigos, inimigos e coadjuvantes; seres sobrenaturais, deuses, anjos, fantasmas, como os anteriores, também eles enleados em histórias. Há ainda os animais, antropomorfizados, às vezes, e, neste caso, igualmente enovelados em histórias. E há, finalmente, isto que chamamos mundo exterior, com o qual as histórias mantêm uma espécie de conexão, ou "costura", que consiste no elenco de todas as coisas criadas pelo homem, com uma determinada finalidade, e que no dizer de Schapp são os *Wozdinge* (coisa para), os requisitos, utensílios ou ferramentas, como poderíamos chamá-los em português<sup>24</sup>.

Quando escreve, no primeiro parágrafo do seu primeiro livro sobre a *filosofia das histórias*:

*"Nós seres humanos estamos sempre entretidos em histórias. A cada história corresponde alguém que está entretido nela. A história e o estar entretido numa história encontram-se tão intimamente interligados, que talvez não seja possível separar as duas coisas nem mesmo no pensamento"*,

*Wilhelm Schapp afirma o primado das narrativas em face do mundo exterior, concluindo que "o lugar onde teríamos de procurar a realidade, melhor dizendo, a realidade última, seria o estar entretido em histórias"*<sup>25</sup>.

Se assim for, e, verdadeiramente tudo que sucede ou existe, só sucede e existe em histórias, como admite a hipótese de Schapp, estas poderiam ser consideradas como o solo último sobre o qual radicam seres humanos e coisas. Ou, para dizê-lo de modo mais direto e contundente, com as palavras do próprio: "A história vale [*steht*] pelo homem. Com isso queremos dizer que o acesso em última instância ao ser humano nos é dado pelas suas histórias"<sup>26</sup>.

Dessa noção angular que é o universal entretimento em histórias decorre o postulado segundo o qual não há nem pode haver narrativa desinteressada. Este fato, por sua vez, traz consigo implicações cruciais.

<sup>21</sup> Cf. Burkert, 1996:62.

<sup>22</sup> Ferreira dos Santos, 1958:126. *Enciclopédia de Ciências Filosóficas e Sociais: Psicologia*. Vol. 3. Livraria Editora Logos Ltda., São Paulo, 259 pp.

<sup>23</sup> Idem, ibidem: 127.

<sup>24</sup> Cf. Schapp, 1985:2-3.

<sup>25</sup> Schapp, 1985:4-5.

<sup>26</sup> Schapp, 1985:103. Leia-se, pelas histórias nas quais este se encontra enredado.

Contar e ouvir histórias não é uma eventualidade facultativa. Histórias são para serem contadas e ouvidas. Neste sentido, nenhuma história é meramente informativa, destinada apenas a tornar-se conhecida, a ser publicizada, passada adiante. O contar e o ouvir são, das mais diversas maneiras, parte integrante, e mais que isso, indissociável de qualquer história.<sup>27</sup>

Eis-nos pois diante do papel da narrativa, do seu caráter pragmático, ou seja, da sua conveniência para a vida.

Ao tornar conhecida a história que conta, o narrador é, na verdade, alguém que busca companhia. Walter Benjamin que se ocupou, também ele, magistralmente dessa questão, afirma, no mesmo sentido, que ouvir uma história é pôr-se na companhia de (alguém).<sup>28</sup>

Mas o que espera quem narra do(s) seu(s) companheiro(s) de caminho? Que busca ele no ouvido dos que lhe dão ouvidos? E para onde quer levar-nos quem nos conta uma história? Que movimento deseja ele suscitar nos seus ouvintes? Com que fim, em suma, deseja ele cativá-los, com a fascinação da sua narrativa?

O narrador procura, na ganga bruta de sua audiência, simpatizantes, cúmplices, consoladores, conselheiros, padrinhos e patronos, ou como quer que se caracterizem estes seus potenciais companheiros, pessoas dispostas, em maior ou menor grau, a compartilhar venturas e desventuras, ou, no espírito de Benjamin e Schapp, o pão das suas histórias.

O narrador é, pois, um desbravador, que anseia conquistar para as suas histórias um novo campo de efetividade (*Wirkungskreis*), busca em virtude da qual se vê a cada momento obrigado "a colocar suas cartas sobre a mesa, aquelas cartas que, nos tempos antigos, todo aquele, que já tivesse entrado em contato com elas, conhecia desde o início."<sup>29</sup>

A partir dessas premissas inauguram-se, de imediato, novas correlações entre as histórias e a atividade de as contar e ouvir. Não se pode contar qualquer história a qualquer um, como assinala Schapp. Assim, por exemplo, existem narrativas destinadas a ouvidos específicos, qualificados, por assim dizer, para tomar conhecimento delas. É o caso das histórias trazidas ao médico, ao confessor, ao advogado, ao juiz, ou a outras quaisquer instâncias, individuais ou coletivas, da autoridade profissional ou da autoridade pública<sup>30</sup>.

Aqui, o contar e o ouvir adquirem um significado particular, pois seu objetivo explícito é a continuidade das histórias, a busca de sua projeção para um futuro, na esperança do desfecho que ainda não encontraram.

São histórias em aberto, ou que despertam de uma provisória letargia, porque não podem, ou não querem, morrer ainda.

Este fato é particularmente verdadeiro e notável quando se trata de histórias que têm um "cerne jurídico".<sup>31</sup> Histórias que não estão resolvidas, que querem e precisam ser levadas adiante, e que, sob a forma da queixa, da reclamação, da súplica, petição, precatório, rogação ou solicitação, se dirigem à instância de recurso, da qual requerem que escreva sua continuação.<sup>32</sup>

Desse modo, chegamos ao *caso*, continuação "que assume a história destinada aos autos."<sup>33</sup> Pois não há dúvida de que embora fechada em si mesma, autocontida, poderíamos assim dizer, o relato<sup>34</sup> feito diante do juiz (ou do tribunal), está, prévia e inevitavelmente, inserido numa história abrangente<sup>35</sup>, que espereita o desenrolar do caso, de algum ponto do horizonte, pronta para irromper novamente, modificando suas feições, talvez seus rumos.

---

<sup>27</sup> Cf. Schapp, 1985: 107 e 117.

<sup>28</sup> Cf. Benjamin, 1994: 213. *Obras Escolhidas: Magia e Técnica, Arte e Política*. Vol.1. São Paulo, Brasiliense, 255 pp.

<sup>29</sup> Schapp, 1985:116.

<sup>30</sup> Schapp: 1985:117.

<sup>31</sup> Cf. Schapp, 1985:104.

<sup>32</sup> Cf. Schapp, 1985: 107-108. "Assim, por exemplo (...) uma fraude, um furto, ou outro qualquer delito, clama pelo promotor ou pelo juiz. É isto que visa a história do furto, da fraude."

<sup>33</sup> Cf. Schapp. 1985:118.

<sup>34</sup> Não é de somenos importância ressaltar a etimologia deste termo. Provém do verbo *fero*, part. pass. *latus*. *Re*, a partícula latina, tem um sentido de movimento, de volta, de retrocesso, de repetição; donde *re-latus* indicaria o relato, fazer uma relação, relacionar, narrar alguma coisa. Como adjetivo, *relatus* indica o tornado a trazer, o referido, o proposto. Daí, *relatio*, a relação, o que se relata, a narrativa. Onde relação é o pôr-se ou o estar de uma coisa levada a outra, ou que está em face de outra, como nos ensina Mário Ferreira dos Santos no seu *Convite à Filosofia e à História da Filosofia*, 5ª ed., Livraria e Editora Logos Ltda., São Paulo, s.d., 214 pp.

<sup>35</sup> Cf. Schapp. 1985:117.

Dentre os objetivos práticos perseguidos pelo narrador, e dos quais Wilhelm Schapp afirma que "podem ser tão variados quanto é variada a vida",<sup>36</sup> alguns interessam particularmente ao nosso argumento.

Convém, a propósito, assinalar de imediato uma das mais relevantes motivações do narrador que consiste no seu afã de mobilizar, contando sua história, aliados, adeptos, seguidores ou sequazes, dos quais espera apoio ao pleito que perpassa sua narrativa, impulsionando-a, na direção de um fim almejado.

Esse tipo de *histórias que reabrem histórias*, que movam e comovam, podem, no contexto adequado, servir de fundamento a uma decisão, que dirime o *caso*, mediante uma sentença, ordem, determinação, prescrição ou cominação, que implicam no acolhimento, reconhecimento e justificação de uma causa, proporcionando-lhe as devidas satisfações.

#### A HISTÓRIA DE JUCA TOMÁS

1. Como tantas outras, a história de Juca Tomás começa antes do advento de seu personagem principal. Seu impreciso início remonta às primeiras décadas do século XIX. Com data desconhecida, realizou-se, então, no povoado da praia de Zacarias, em Maricá, o casamento de três irmãos com três irmãs.

2. Os três matrimônios tiveram sorte desigual. O de Delfino e Chica permaneceu estéril. Saturnino e Mariana tiveram filhos e filhas. Tomás e Rita, também. Seis ao todo - três homens, três mulheres: Simplício, Juca Tomás e Maneco; Arminda, Regina e Lilica.

3. Como os irmãos e as irmãs, Juca Tomás se casou. À diferença dos demais, entretanto, fê-lo seis vezes. Tomou, sucessivamente, seis mulheres, com as quais constituiu família e cujas casas logrou manter, todos ao mesmo tempo. Sua prole, conhecida e reconhecida, perfaz 33 filhos e filhas.

4. "O velho tinha cavalo bom", é o que se diz, ainda hoje, na Zacarias. Para passar um dia com cada uma dessas mulheres, era preciso percorrer a restinga, de um povoado para outro, com os jacás da montaria abarrotados de gêneros. Ter mulheres qualquer um podia. Tê-las "com responsabilidade", isto é, mantê-las, não era coisa simples. Requeria provisões, presença e providência, em cada uma das casas.

5. Juca Tomás dava conta de tudo isso, porque era um empreendedor bem sucedido. Tinha um armazém - "a casa grande", a partir do qual abastecia vários povoados da restinga. E, enquanto foi próspero, esse empório garantia-lhe, além de sólido prestígio, os recursos para assistir cada uma de suas famílias, atribuindo-lhes um patrimônio básico, constituído por casa, canoa, redes e remos. Com isso, cada qual garantia seu sustento e, todas juntas, asseguravam o fluxo constante de pescado que o armazém transformava em gêneros variados, para alimentar seu comércio.

6. A pesca fornecia pois ao armazém o seu capital de giro. Nos períodos de vacas magras, tratava-se de vender as redes, para manter "a casa grande", enquanto mulheres e crianças teciam novas redes, à espera do retorno da estação propícia, quando a abundância de pescado permitiria levantar, outra vez, os negócios.

7. Após o esplendor vivido pelo armazém, em Guaratiba, aí pela virada do século, talvez até a década de vinte, veio o declínio, cuja periodização aproximativa o situa a partir do final dos anos 20. No início da década de trinta, já operava "de porta às avessas".

8. Com mais ou menos oitenta anos (e um número ainda maior de netos), Juca Tomás pressentiu o seu fim. Dedicou-se, então, a um último e grande esforço na ordenação dos seus negócios terrenos. Convocou à "casa grande" de Guaratiba, alguns membros de sua parentela. Serviu-se dessa reunião para comunicar à pequena assembléia suas disposições finais relativas ao patrimônio, prestes a transformar-se no legado de seus herdeiros.

9. Fizeram-se presentes, à cerimônia, Hilário, Tobias e Carmelita ("Milita"); Assis e Erotides Marques ("Joca"); além de João Gomes, Irineo (Henrique) e Capitulino ("Moçozinho").

10. Hilário era o primogênito de Juca Tomás com Emilia Rosa, matrimônio do qual eram filhos, também, Tobias e "Milita". "Moçozinho" era o primogênito da união com Josefina. Henrique, por sua vez, era o mais velho do casamento com "Antonica". Assis e "Joca" eram casados com "Chambinha" (Leonor) e Ernestina, igualmente filhas

<sup>36</sup> Cf. Schapp, 1985:118.

de Emilia Rosa, e, portanto, irmãs de Hilário, Tobias e "Milita". Tanto Assis quanto Erotides, eram filhos de um irmão de Juca - Maneco Tomás, sendo pois, não só genros, mas também sobrinhos do velho. Casado com "Bibi" (Bibiana), filha deste com Emilia Rosa, João Gomes era, como "Joca" e Assis, genro de Juca Tomás.

11. Como, no entanto, as ausências podem ser tão significativas quanto as presenças, é prudente indicá-las de imediato. Da reunião não fazia parte nenhum dos filhos de "Maricota", que tinha deixado Maricá, levada pelo seu mais velho, indo morar em Niterói, para onde tinham-na seguido, um após outro, os demais filhos, deixando a casa de Guaratiba para trás. É de assinalar, ainda, a falta de Aristeu ("Aristi"), filho de Juca Tomás com "a moça de Ponta Negra", a qual como "Rôla", não se encontrava mais "no poder do velho".

12. Quanto aos presentes, verifica-se que eram, entre si, ou irmãos, ou primos, ou cunhados e concunhados. Representavam três ramos distintos dos descendentes de Juca Tomás, além de um ramo colateral dos Marins - o do seu irmão mais novo, Maneco Tomás. Chama logo atenção o predomínio dos filhos de Emilia Rosa, seja diretamente, com Hilário, Tobias e "Milita", seja por representação, como no caso de "Chambinha", Ernestina e "Bibi". Todos estes eram, por oposição a "Moçozinho" e Henrique, *irmãos de casa*, categoria usada para distinguir os diferentes grupos de irmãos uterinos, que compunham a descendência de Juca Tomás.

13. *In articulo mortis*, este último manifesta, diante dessas pessoas, a sua vontade quanto à destinação do patrimônio, que, apesar da prolongada decadência do armazém, não era pequeno. Com ele, no entanto, era preciso aquinhoar as numerosas famílias que deixava. E foi este o propósito do *codicilo* que Juca Tomás ditou aos participantes do ato.

14. Para Hilário ficava a "casa grande", com o que restava do seu comércio, e mais canoas, redes, remos, cavalos e "criação", além do encargo de *testamenteiro*. Cabia-lhe pois, a sucessão no núcleo fundador do patrimônio que seu pai havia constituído com o auxílio de Tomás Velho, de quem Hilário era afilhado e penhor de sua aliança com Emilia Rosa, essa comadre e primeira nora, a quem também devolveu a quantia destinada por Juca Tomás para saldar o empréstimo que lhe fora feito pelo pai, com a finalidade de abrir o armazém em Guaratiba.

15. Para "Fininha" deixava a casa onde esta vivia com os filhos, na Zacarias, bem como canoa, remos e redes de pesca. "Moçozinho", que a representava e aos irmãos, tinha sido, durante muito tempo, o braço direito do empório, seu principal caixeiro. Por isso, recebera a ajuda do pai, sendo, à época, comerciante no seu povoado natal. Na divisão, foi contemplado com um cavalo.

16. "Antonica", que tinha vindo da Zacarias para cuidar de Juca Tomás, quando este já estava bastante enfermo, e era representada por Henrique, teria direito não só à casa em que morava, mas também à *pescaria* (canoa, remos e "quatro peças de rede de gancho"), capaz de assegurar-lhe e aos filhos o necessário sustento.

17. Tobias e "Milita", que eram solteiros e moravam com o pai, teriam uma casa na Zacarias. Para Assis Marques, que, junto com seu irmão Erotides, tinha comércio, nesse mesmo povoado, ficava uma canoa, contribuição ao provimento das filhas.

18. A progênie de Maria, embora sem representação no evento, foi contemplada com a casa adquirida por Juca Tomás aos herdeiros de um já falecido Juvenal, na Zacarias. Nessa casa morava "Lilina", a única do matrimônio com "Maricota" que permanecera em Maricá. E que tinha ido viver na Zacarias, quando, separada do seu primeiro marido, do qual tinha três filhos, engravidara de outro homem. Para seu neto Alcino, filho do casamento desfeito dessa "Lilina" com Leopoldo, e que tinha sido criado na "casa grande", o velho deixava uma tarrafa.

19. Finalmente, os recursos apurados com a venda de um de seus cavalos seriam destinados a saldar um débito com um negociante da Vila - Jacinto Caetano, o mesmo que, de solitário atravessador de aves e ovos, viria a transformar-se num bem sucedido empresário de transportes, dono da Viação N.S. do Amparo, em Maricá.

20. Essa declaração testamentária foi seguida de uma exortação, em que Juca Tomás encarecia aos presentes o valor da conciliação, recomendando-lhes que permanecessem unidos. Assim, pretendia cuidar desse outro legado seu que era o patronímico *Marins*, recebido de Tomás Velho, e que estava em vias de devolver à descendência deste, notavelmente acrescido, pouco depois de ter formulado sua vontade derradeira.

21. Num dia 22 de agosto, de um ano que pode ter sido o de 1936, Juca Tomás faleceu na "casa grande". O féretro foi conduzido numa canoa guarnecida por Sizenando ("Baque") e Alcebiades ("Ginho"), filhos de Simplício, seu irmão mais velho. Na sua esteira seguiu um longo cortejo fúnebre. As embarcações, para "mais de cem



canoas”, que se haviam juntado ao longo do caminho, aportaram no Saco da Lama. De lá, o ataúde foi carregado em procissão até a igreja. Na matriz de Nossa Senhora do Amparo, realizaram-se os ritos de encomenda. Depois, Juca Tomás foi enterrado no cemitério de Maricá.

22. Após dias de recolhimento e jejum, a enlutada casa dos Marins sofreria o primeiro grande abalo consecutivo à morte de seu herói epônimo. Contam os filhos de “Antonica” que Hilário, escudado na condição de primogênito e sob a alegação de que “*morto não fala*”, tomara o partido de silenciar a vontade manifesta do pai no que dizia respeito à partilha dos bens dos quais era *inventariante*.

23. Decidira, por exemplo, que a canoa, os remos e a rede-de-gancho, destinadas a “Antonica”, ficariam com seu primo e cunhado Erotides Marques, o “Joca”. Isso prejudicava os herdeiros de “Antonica”, sobretudo o primogênito Henrique, que o falecimento de Juca Tomás transformava em arrimo de família. Do mesmo modo, ficaram sem rede e canoa os filhos de Josefina. E “Moçozinho” ... não teve o seu cavalo!

24. As partes lesadas não quiseram empenhar-se num conflito. Não “fizeram questão”, desistindo, pois, de sua parte na herança. Assim, prevaleceu a palavra de Hilário e, com ela, sua estratégia: consolidar a aliança com os filhos de “Maneco” Tomás, homem de confiança de seu pai na Zacarias. O preço desses recursos adicionais - bens de capital e bens simbólicos - foram as tensões que passaram a existir no relacionamento de Hilário - seus primos e cunhados - com os irmãos, filhos de Josefina, ou de “Antonica”. Em contrapartida, reforçava-se a posição da progênie de Emília Rosa, na Zacarias.

25. Curiosamente, essas disposições do primogênito de Emília tiveram também elas, um aspecto testamentário. Seu autor pouco sobreviveu ao pai. Sua morte pôs em movimento Tobias e “Milita”, que liquidaram o armazém e fecharam, definitivamente, as portas da “casa grande”, para viver na Zacarias. Levaram consigo os filhos de Hilário e “Quéssa”, criados no armazém, desde o incêndio ateadado por sua mãe, que lhes custara a casa - que fora de “Maricota” - e motivara a separação do casal, além da volta de Hilário à casa paterna.

26. Assim, quando sua prole veio buscar amparo na aldeia de seus avós Juca Tomás e Emília Rosa, pôde esta contar com as irmãs uterinas do pai, casadas com primos-irmãos deste, filhos de um tio-avô que, além de irmão uterino do avô paterno, tinha sido seu grande aliado na Zacarias. Não lhes foi difícil, portanto, encontrar acolhida e condições de sobrevivência no lugar.

27. Além da descendência de “Fininha” e “Antonica”, sediadas na localidade desde o início, foram para a Zacarias não apenas os filhos e netos de Emília Rosa. Antes da chegada de Tobias e “Milita”, com os sobrinhos, já morava no povoado uma filha de Juca Tomás e “Maricota”, chamada Carlinda. “Lilina” (Carlinda), chegara a morar com seus filhos na “casa grande”, quando Juca Tomás ainda era vivo, pois a casa de “Maricota”, à qual teria tido direito, sucumbira ao desatino de “Quéssa”. Talvez fosse esse o motivo pelo qual Juca Tomás lhe destinara a casa adquirida ao espólio de Juvenal, para ressarcir os filhos de “Maricota”. A presença de “Lilina” no povoado terminou por atrair Benjamin (“Beco”), um de seus filhos, através do qual a linhagem de “Maricota” deitaria também suas raízes na Praia de Zacarias.

28. Pode-se dizer que o destino sorriu ainda uma vez, embora *post-mortem*, ao empreendedor Juca Tomás. Com habilidade e diligência este fôra, em vida, tramando uma família extensa, administrando tensões e fomentando lealdades. Seu patrimônio diluiu-se com sua morte. A “casa grande” de Guaratiba foi *desmanchada*. Com o material, quatro outras casas puderam ser construídas. E ainda sobraram telhas... Também na Zacarias tinha existido uma “casa grande”, onde Juca pousava, quando de suas permanências no povoado. Lá as crianças tinham aula; eram apresentados “teatros de bonecos” e *troupes* de saltimbancos; e realizadas as festas, com música, dança, comida e bebida. Também ela veio abaixo e seus materiais, dispersos, incorporaram-se a outras construções.

29. Coisa bem diversa sucedeu, no entanto, ao patronímico. Dispersos pelas aldeias da restinga, os Marins envolveram, uns com os outros, os povoados de Zacarias, Barra de Maricá, Guaratiba e Ponta Negra. Ao invés de se diluírem, rarefazendo-se, criaram um centro de gravidade na Zacarias, onde se tornaram tão disseminados que não se cansam de repetir ao forasteiro: “*aqui tudo é uma família só*”.

\* \* \*

Pode parecer pretensioso usar, a propósito da história de Juca Tomás, o termo *saga*. E, no entanto, essa palavra se impõe, evocada, talvez, pelo tratamento que Victor Turner deu à *Islendinga Saga*, representando-a

como uma seqüência de dramas sociais, como aqueles que, entre os *ndembu* de Zâmbia, tinham sido a sua principal fonte de dados micro-históricos, encadeando eventos ao longo de um determinado tempo<sup>37</sup>.

Ao considerar a saga como *forma simples*, Jolles<sup>38</sup> adverte para a utilização reducionista da categoria *saga*, na qual esta se contrapõe ao dado histórico, como a fantasia à realidade<sup>39</sup>. De sua parte, prefere dar-lhe um sentido positivo, excluindo a idéia, seja de "uma representação de acontecimentos" a que faltasse o aval da História, seja de "uma criação livre da imaginação popular ligada a acontecimentos importantes da história". Com a palavra prefere, ao invés, designar um "produto acabado e tangível, que tem coerência e validade internas"<sup>40</sup>.

Turner lembra o hábito de se apontar, na *saga*, para uma vida singular, com os seus mistérios, dilemas e destino, mas acredita que essa ênfase deva ser "complementada por um estudo das posições sociais ocupadas pelos indivíduos nas estruturas de parentesco, territorial e política, e nos papéis por eles desempenhados no que os antropólogos chamam de 'contextos de ação'"<sup>41</sup>.

Esse preceito vem ao encontro do que o próprio Jolles já propusera, em 1930, quando tratava de compreender o fenômeno específico da saga islandesa, enquanto paradigma de um gênero narrativo:

*"Se pensarmos em termos de 'história', poder-se-á ter a impressão de que as sagas realizam de fato, o histórico ou a crônica de uma família; se procurarmos, porém, entendê-las sem preconceito, elas mostram a história existente apenas como evento na história de uma família - e de uma família que escreve a história"*<sup>42</sup>.

Diante disso, revela-se pertinente a compreensão de Victor Turner para quem "as Sagas se lêem como registros e diários etnográficos, excepcionalmente bem fornidos, escritos por um estro literário incomparável"<sup>43</sup>. No entanto, será que se poderia dizer o mesmo da história de Juca Tomás?

É certo que o relato da vida e peripécias desse personagem não encontrou, até hoje, um artista capaz de dar-lhe uma forma acabada, em prosa ou verso. Não conseguiu, pois, superar, até o momento, o estágio das atualizações orais. Estas, no entanto, não excluem certos cuidados com o ornamento literário, o andamento e a modulação emocional da narrativa. Podem ser mais curtas ou mais extensas, segundo a economia dos detalhes. Às vezes têm uma tonalidade jocosa, mas podem aparecer, igualmente, no registro grave do drama, onde ressurgem as paixões das velhas feridas e dos rancores persistentes. Em determinadas circunstâncias, sobrepõe-se às demais uma veia de puro memorialismo, exercício lúdico da lembrança, para fins contemplativos, tanto dos que viram, quanto dos que apenas ouviram dizer. Assim, é dado aos últimos conhecer a natureza de suas relações atuais, tal como emergem dessa história comum.

Quanto ao enredo, não constitui nenhum exagero adotar, com todas as letras, o que afirma Jolles dos heróis da *Islendinga Saga*:

*"As relações entre os diversos personagens dessa saga são em primeiro lugar, relações entre pai e filho, entre avô e neto, entre irmãos, entre irmão e irmã, entre marido e mulher"*<sup>44</sup>.

No caso dos Marins, seria necessário acrescentar, ainda, entre tios e sobrinhos, e, sobretudo, entre primos, os quais podem vir a ser marido e mulher, cunhados e cunhadas, e, no caso dos homens, eventualmente, companheiros de pescaria.

Além disso, no entanto, a história de Juca Tomás permite falar da História. Graças ao seu modo de ligar a trajetória do personagem principal às vicissitudes locais e regionais, faz como a saga, que "relata em termos de personalidades, a história de uma sociedade"<sup>45</sup>. Atinge, na verdade, até a época dos viajantes-naturalistas;

<sup>37</sup> Turner, 1985:74. "An Anthropological Approach of the Icelandic Saga", originalmente in Beidelman, 1971.

<sup>38</sup> *Formas Simples*, 1976:60-82.

<sup>39</sup> Cf. *idem*, *ibidem*:61.

<sup>40</sup> *Idem*, *ibidem*:62.

<sup>41</sup> Cf. Turner, 1985:83.<sup>42</sup> Jolles, 1976:68.

<sup>43</sup> Cf. Turner, 1985:91.

<sup>44</sup> Jolles, 1976:68.

alguns dos quais, como Darwin, Luccock e Saint-Hilaire, atravessaram a região quando Tomás Velho e seus irmãos já viviam à beira da Lagoa de Maricá.

A história de Juca Tomás é a história da sociedade dos povoados da lagoa, do ponto de vista de Zacarias. E, assim, permite vislumbrar todo um modo de vida, ordenando-o segundo determinados valores; em primeiro lugar, a própria noção de família, base da sua construção interna, como o é, também, da *Islendinga Saga*.

"Nascida da disposição mental vinculada à família, ao clã, aos laços de sangue, ela construiu todo um universo a partir de uma árvore genealógica..."<sup>46</sup>. Exatamente o que acontece com a saga de Juca Tomás, também ela marcada pelos conflitos em torno da "soberania", das mulheres e do patrimônio. Basta considerar os seus vários dramas, a começar por aquele que resultou da sucessão de Juca Tomás.

Hilário, testamenteiro infiel, vale-se de uma dessas "unidades elementares em que a saga se cristaliza"<sup>47</sup>, isto é, de um ato verbal - "*morto não fala*", para anular o ato verbal precedente de Juca Tomás, sua repartição equânime da herança. Com isso, fere a noção de família, pois gera no seio desta o ódio, o rancor e, senão a vingança, pelo menos o desejo desta, manifestado na crença de que Hilário tivera morte pronta e ruim por causa dessa traição.

O conflito de Juca Tomás com seu irmão Simplício também se dá em torno de um motivo clássico da saga - o rapto de uma mulher, neste caso, "Antonica". Consta que Juca a teria levado para a "casa-grande", ao seu serviço. Lá começara a seduzi-la, segundo parece, ensinando-lhe a pillar café... Quando, no entanto, "Antonica" apareceu na Zacarias, grávida de Henrique, Simplício fez duras críticas ao irmão, tomando o partido do sogro (Saturnino) e fazendo coro às ameaças indignadas deste, comportamento que levou Maneco Tomás a intervir na briga em favor de Juca.

Esta atitude de Maneco, por sua vez, ilustra a primazia da solidariedade interna do grupo de *siblings*, enquanto Simplício opta pela aliança de parentesco com seus afins, que são, no evento, seus tios e sogros, primos e cunhados. Juca Tomás foi pressionado para assumir *responsabilidade* em relação a "Antonica". Chegou-se a falar em dar parte do acontecido às autoridades. Diante disso, a crise se aprofundou, com a ameaça de Juca Tomás de expulsar a família de Saturnino da casa onde vivia, alegando que era propriedade sua. Maneco tratou, então, de ponderar com o irmão mais velho (Simplício) que, não sendo o pai da moça, não lhe cabia meter-se no assunto. Deveria, ao contrário, esperar, confiando na capacidade de Juca para encontrar uma solução adequada, nos termos do costume.

Não faltam, assim, à saga de Juca Tomás, nem as querelas em torno do patrimônio e das mulheres, nem as do adultério, nem tampouco o sangue derramado, ou misturado de forma problemática, nas relações incestuosas. Bastaria, neste sentido, recordar as acusações veladas que pesavam sobre a ligação de Tobias e "Milita", irmãos que viviam "*como marido e mulher*", embora não tivessem como filhos senão os sobrinhos. Dizer que "não mantinham relações sexuais", soa como a busca de uma atenuante, para uma situação por si mesma ambígua.

A própria questão já mencionada da "soberania" não está ausente. Quando Hilário alega ter sido perflhado por Juca Tomás, invoca sua legitimidade como primogênito, como que atribuindo aos demais a condição de bastardia. E, desse modo, emerge o tema do adultério, pecha que pesaria sobre todas as uniões, menos aquela com Emília Rosa. Assim, o que se procura estabelecer é uma diferenciação de direitos entre a casa dos Marins de Emília e as demais casas de Marins. Operação que, por sua vez, repousava sobre o desconhecimento da prática de Juca Tomás, quando em vida, isto é, do seu esforço para proporcionar às diversas ramificações de sua estirpe igual atendimento. Disposição manifesta no gesto verbal justo de Juca Tomás, ao deixar para cada uma de suas linhagens um quinhão completo de *casa, canoas, remos e redes*, visando garantir sua autonomia e posição de mútua equivalência. Quando Hilário nega uma parte desse quinhão aos seus irmãos, filhos de "Antonica", não apenas se arroga uma soberania sobre o patrimônio do pai, mas também obriga esses irmãos a, por sua vez, aceitarem subordinar-se a outro irmão - "Moçozinho", primogênito de Josefina, seu aliado, junto com ele, principal caixeiro do armazém de Guaratiba e depois, como ele, dono de comércio e pescarias, no seu povoado natal.

---

<sup>45</sup> Cf. Turner, 1985:90.

<sup>46</sup> Cf. Jolles, 1976:76.

<sup>47</sup> Cf. Jolles, 1976:74.

Se é verdade, no entanto, que as sagas têm na família o seu princípio construtivo principal, não é menos verdade que as famílias em torno das quais gira o seu entrecho, são sempre grupos cuja singularidade deriva, não só dos laços de sangue, mas também de uma inscrição própria no espaço.

Se considerarmos, como Jolles, os personagens da saga islandesa não como “noruegueses expatriados”, nem tampouco como “irlandeses”, mas como “gente que habita tal colina ou tal enseada, não formando nem um império, nem uma nação, nem um Estado...”<sup>48</sup>, veremos que o mesmo se poderá dizer desses pescadores que vivem no entorno da Lagoa de Maricá. E embora os Marins não estejam apenas na Zacarias, e não sejam a única família do assentamento, pode-se dizer que constituem o seu mais denso núcleo de parentesco, transformando-o, desse modo, no centro de gravidade dessa gente das areias.

A história de Juca Tomás mostra como tudo isso aconteceu a partir da política de casamentos de seu protagonista. Ao reconstruir a genealogia deste, vai associando cada casa, ou família, a um *lugar*, configurando-se, pois, como narrativa de espaço, graças à qual se define o que será, a partir dela, o *teatro de ações* dos Marins, em particular, Zacarias, povoado ao qual originariamente pertenciam e que passou a lhes pertencer, até os dias atuais; como sítio apropriado<sup>49</sup>.

#### BIBLIOGRAFIA

BENJAMIN, Walter.

1994 -. *Obras Escolhidas: Magia e Técnica, Arte e Política*. Vol.1. São Paulo: Brasiliense, 255 pp.

BEIDELMAN, T.O. (org.).

1971 -. *The Translation of Culture*. Tavistock & London: Tavistock Publications.

BURKERT, Walter.

1996 -. *The Core of a Tale*, 56-79 pp. In: *Creation of the sacred: tracks of biology in early religions*. Harvard University Press, 255 pp

FERREIRA DOS SANTOS, Mário.

1958 -. *Enciclopédia de Ciências Filosóficas e Sociais: Psicologia*. Vol. 3. São Paulo: Livraria Editora Logos Ltda., 259 pp.

FERREIRA DOS SANTOS, Mário.

s.d. -. *Convite à Filosofia e à História da Filosofia*, 5ª ed. São Paulo: Livraria e Editora Logos Ltda., 214 pp.

GEERTZ, Clifford.

1978[1975] -. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 323 pp.

GIRARD, Paul Frédéric.

1901 -. *Manuel Élémentaire de Droit Romain*. Paris: Arthur Rousseau Editeur, 1107 pp.

JOLLES, André.

1976 -. *Formas Simples. Lenda, Saga, Adivinha, Ditado, Caso, Memorável, Conto, Chiste*. São Paulo: Cultrix. 222 p.

MELLO, Marco Antonio da Silva.

1995 - *Praia de Zacarias: Contribuição à Etnografia e História Ambiental do Litoral Fluminense – Maricá / RJ, Tese de Doutorado em Antropologia*, FFLCH-USP. 429pp.

MELLO, Marco Antonio da Silva e VOGEL, Arno

1996a - *Juca Tomás e a Aldeia dos Irredutíveis: segundos pensamentos sobre o fenômeno jurídico na restinga de Maricá* (GT Transmissão de Patrimônios), XX RBA, Salvador).

---

<sup>48</sup> Cf. Jolles, 1976:68.

<sup>49</sup> Para o papel fundacional das narrativas de espaço, ver Jolles, 1976:68..

- 1996b - *O Dito e o Escrito: sobre duas formas de vindicação de direitos* (Sessão Temática Ordem Pública e Democracia), Congresso Luso-Afro-Brasileiro, IFCS-UFRJ, Rio de Janeiro.
- 1996c - *Narrativas Versus Escritura na Restinga de Maricá: o conflito das formas na vindicação dos direitos* (GT História Oral e Memória), ANPOCS, Caxambu-MG.
- 1999a - *O Colonato da Restinga: História e Memória das Fronteiras Morais nos Domínios da Fazenda de São Bento da Lagoa, Maricá/RJ*; (GT Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção de Verdades nos Espaços Públicos), XX Simpósio Nacional de História/ANPUH, UFSC, Florianópolis.
- 1999b - *Filosofias das Histórias: narrativas vindicatórias, tradição cartorária-escriturária e o confronto das formas na fundamentação e transmissão de direitos, num povoado de pescadores da restinga de Maricá/RJ* (GT Memória, Narrativa e História Oral), IX Encontro de Ciências Sociais Norte-Nordeste, UFRN, Natal.
- LÉVI-STRAUSS, Claude.
- 1958[1954] -. *Place de l'Anthropologie dans les Sciences Sociales et Problèmes Posés par son Enseignement*. In: *Anthropologie Structurale*. Paris: Librairie Plon, 452 pp.
- RADCLIFFE-BROWN, Alfred R.
- 1964[1922] -. *The Andaman Islanders*. New York: Free Press, 512 pp.
- SCHAPP, Wilhelm.
- 1985[1953] -. *In Geschichten Verstrickt. Zum Sein von Mensch und Ding*. 3ª edição. Frankfurt a.M.: Vittorio Klostermann, 210 pp.
- SCHAPP, Wilhelm.
- 1981 -. *Philosophie der Geschichten*. 2ª edição. Frankfurt a.M.: Vittorio Klostermann, 357 pp.
- SCHAPP, Wilhelm.
- 1976 -. *Wissen in Geschichten: zur Metaphysik der Naturwissenschaft*. Wiesbaden: Heymann.
- TURNER, Victor W.
- 1971 -. "An Anthropological Approach to the Icelandic Saga". In Beidelman, 1971.
- TURNER, Victor W.
- 1985 -. *On the Edge of the Bush. Anthropology as Experience*. Ed. Edith L.B. Turner. Tucson: The University of Arizona Press. 328 p.
- TURNER, Victor & BRUNNER, Edward (org.).
- 1986 -. *The Anthropology of Experience*. Urbana; Chicago, University of Illinois Press.
- ZNANIECKI, Florian.
- 1934 -. *The Method of Sociology*. New York: Farrar & Rinehart Inc., 338 p.

